



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECIBO

A empresa....., CNPJ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo fax: (xx)

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: licitacao1@caboverde.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL

PROCESSO N° 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 126/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal n° 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 13h00m às 13h30m do dia 21/12/2022. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30m do dia 21/12/2022.

1 – ANEXOS

1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 1.3 – ANEXO III – Ficha de Cadastro da Empresa
- 1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração MEI, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.8 – ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento;
- 1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.10 – ANEXO X – Minuta do Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 – As informações complementares sobre o objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.caboverde.mg.gov.br. O fornecimento do edital, se dará preferencialmente através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br independente de qualquer pagamento.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

4.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 1, sua proposta comercial**, e no **envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação** conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa os dizeres conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

4.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

4.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 e 2.

4.5 – **A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n° 1.

4.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

4.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

5.1.1 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.1.2 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

5.1.3 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

5.2- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3- Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

5.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Obrigatoriamente gravada em pendrive ou cdrw e impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail e whatsapp, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 – A sessão pública terá início às 13h00m do dia 21/12/2022 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

7.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos das 13h00m às 13h30m, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

7.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

8.2 - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

8.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.4- O disposto no subitem 8.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

de diretoria em exercício;

9.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

9.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

9.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

9.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

10.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

9.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

9.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

9.2.9– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Declaração de disponibilidade de Recursos Humanos Técnicos preparados para a prestação dos serviços.

9.4.2 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços similares prestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

9.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 9.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

9.5.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

9.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

10 – RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V do Edital.

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

13.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

13.4- Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços licitados deverão ocorrer à medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização Serviço emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

16.2 - Deverão ser emitidas notas fiscais pelos serviços prestados após o recebimento da OF.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

17– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

3.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3.3 – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

21 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

21.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

21.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

21.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

22 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

22.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

22.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

22.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02.

Cabo Verde/MG, 07 de dezembro de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretária Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	20,0000	SERVICOS	27132	LOCACAO DE SOM E ILUMINACAO DESCRICAO TECNICA SONORIZACAO 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS: YAMAHA PM5D/ PM1D/ M7CL OU SIMILAR. 20 LINE ARRAY DAS AEREO 38 A, JBL VERTEC 4888 (OU SIMILAR) - 10 CAIXAS POR LADO NO SISTEMA DE ALTAS:138DB SPL POR CAIXA, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 60HZ A 20KH. 20 CAIXAS SUB GRAVE 218 COM FALANTE DUPLO DE 1000 WATTS CADA - 10 CAIXAS POR LADO NO SISTEMA DE SUBWOOFER PROCESSADOR DE SISTEMAS ESTEREO, 8 CANAIS DE SAIDA DIGITAL 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01 EQ GRAFICO DE 31 BANDAS 370, 01 CD PLAYER MP 102 MP3,					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

01 MAIN POWER 5000 INTER TRAF0,
01 RACK DE POTENCIA C/ AMPLIFICADORES (FRONT
FILL)
06 CAIXAS COM DOIS FALANTES DE 10? E 2 DRIVES PARA
MONTAGEM DO FRONT FILL.
CABOS E CONEXOES PARA LIGAR O SISTEMA.
MONITOR
01 CONSOLE DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS M7 CL,
(OU SIMILAR), 24 AUXILIARES, COM 3 DSP
01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DRIVE RACK 260 P/ SIDE
FILL
01 EQ GRAFICO
01 DVD PLAYER
01 GERENCIADOR DE ENERGIA PC 3000,
01 RACK DE POTENCIA C/ AMPLIFICADORES CONTENDO: 01
AMPLIFICADOR DE 10.000 WATTS, 01 AMPLIFICADOR DE
5.000 WATTS E 01 AMPLIFICADOR DE 1.200 WATTS,
01 SISTEMA SIDE FILL COM 04 CAIXAS KF 850 E 04
CAIXAS SB 850, 01 SISTEMAS DE FONES COM 02 POWER
PLAYER PRO8 DE 8 VIAS, 10 FONES PORTA PRO COM
CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 01 GERENCIADOR DE
ENERGIA PC3000, 08 MONITORES DE CHAO SM400, 01
RACK DE POTENCIA CONTENDO: 4 POTENCIAS DE 5000
WATTS CADA
01 MULTI CABO 48X08 VIAS 100 MTS, 01 SUB DE BATERA
(SB 850), 01 SUB DE PERCUSSAO (SB 850)
01 CASE DE PEDESTAIS CONTENDO NO MINIMO 24
PEDESTAIS E 12 GARRAS LP, 01 CASE COM REGUAS DE AC
COM CONECTORES POWERCON E CABOS ESPIKON PARA
LIGAR OS MONITORES.
BACK LINE
01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 01 CAIXA, 01
MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS, 01 SURDO E 03 ESTANTES
DE PRATOS.
01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 04 FALANTES DE 10? E
01 SUB DE 15?
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JCM900,
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN,
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120
16 D.I.PASSIVO,
08 D.I. ATIVO
24 CABOS P10/P10
12 MICROFONE SM 58 ,
12 MICROFONE SM 57,
01 MICROFONE SM87
05 MICROFONE BETA 58
01 MICROFONE BETA 52A
01 MICROFONE BETA 91A
01 MICROFONE D 112



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

03 MICROFONE C 519
04 MICROFONE SM 81
03 MICROFONE C 1000S
06 MICROFONE 604A
04 MICROFONE S/FIO BETA 58A SLX 4
01 CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12
VIAS,
14 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS 2X1M COM ELEVACAO.
02 TORRES DE DELAY ?(LINE ARRAY)
08 LINE ARRAY DAS AERO 38 A, JBL VERTEC, NEXO (OU
SIMILAR)
08 SUB SB 850 (OU SIMILAR)
AS TORRES DE DELAY DEVEM ESTAR TODAS COM
PROCESSADORES DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA!
AS TORRES DEVEM SER FIXADAS EM SISTEMA DE FLY COM
TRELICAS Q-30, DEVIDAMENTE FIXADAS AO SOLO, COM
SINTAS OU CABO DE ACO.
EQUIPE DE SONORIZACAO:1 TECNICO DE MONITOR,
1 TECNICO DE P.A E 2 AUXILIARES DE PALCO
O SISTEMA DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO
CONFORME NORMAS ABNT JUNTAMENTE COM ART DO SISTEMA
ELETRICO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, ASSINADA
POR ENGENHEIRO RESPONSAVEL COM AS DEVIDAS TAXAS
RECOLHIDAS. SERA OBRIGATORIO O ACOMPANHAMENTO DO
ENGENHEIRO DURANTE A MONTAGEM DE TODA A
ESTRUTURA, BEM COMO DURANTE A VISTORIA DOS
BOMBEIROS.
AS MARCAS PRESENTES NOS ITENS SAO DE REFERENCIA E
PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES DE MESMA
QUALIDADE.
DESCRICAO TECNICA DA ILUMINACAO:
24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05, DE 1.000 WATTS
CADA.
12 MOVING BEAN 200 7R, 24 PAR LED DE 54 LEDS X 3
WATTS, 04 RIBALTAS, 06- MINI BRUTT 06 LAMPADAS, 02
MAQUINAS DE FUMACA 2000 COM VENTILADORES, 01-
AVOLITE PEROLA 2010, 08 VARAS DE ACL, 01 CANHAO
SEGUIDOR FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAIS, 06 SET
LIGHTS, 3 RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS 2000 W POR
CANAL 01 PRE POWER,01 BUFFER, 06 STROBO ATOMIC
3000, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E
CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 60 METROS
LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMINIO NO FORMATO DE
Q50, 40 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM
DURALUMINIO NO FORMATO DE Q30, 06 ESLIVE, 06
SAPATAS DE ALUMINIO, 06 PAUS DE CARGA DE
ALUMINIO,06 TALHAS PARA UM TONELADA CADA, 06
CINTAS, 06 ANILHAS,
FIXACAO DE CORTINA PRETA NAS LATERAIS, FUNDO E



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		FRENTE DO PALCO, FIXADAS NA TRELICA.	18.000,0000	18.666,6666	20.000,0000	11,11 %	373.333,33	
2	200,0000	SERVICOS	41483	FOTOS E FILMAGENS (DRONE) FOTOS E FILMAGENS - TERRESTRES E AEREAS (DRONE) DESCRICAO DO SERVICO: O SERVICO COMPREENDE A FILMAGEM AEREA E TERRESTRE DE TODO O EVENTO, OU SEJA, INCLUINDO AS EDICOES E ENTREGA DE VIDEOS INSTITUCIONAIS. (DIARIA) DESCRICAO: - AS TOMADAS DE IMAGENS DEVERAO SER REALIZADAS COM FILMADORA DE TECNOLOGIA DIGITAL DE ALTA DEFINICAO 4K, (3840X2160), OU SUPERIOR, COM USO DE GIMBAL, SENDO QUE TODAS AS IMAGENS, EDITADAS OU NAO, SERAO DE LIVRE UTILIZACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG; O NUMERO DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS A SEREM UTILIZADOS DEVERA SER ADEQUADO A NECESSIDADE DO EVENTO; O TRABALHO DE EDICAO DO VIDEO DEVERA ATENDER ROTEIRO ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA RESPONSAVEL, PARA A ENTREGA DO RESPECTIVO TRABALHO E CONSISTIRAO NA SELECAO DE IMAGENS E VIDEOS, ELABORACAO, INSERCAO DE CARACTERES PRA IDENTIFICACAO, INSERCAO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, INSERCAO DE EFEITOS DE TRANSICAO E DEMAIS ELEMENTOS QUE FACILITEM A IDENTIFICACAO DO EVENTO, E DEVERAO SER ENTREGUES EM ARQUIVO DIGITAL. VIDEO INSTITUCIONAL - DEVERA SER ENTREGUE UM VIDEOS DE NO MINIMO 2 MINUTOS, DEVERA SER ENTREGUE EM ARQUIVO DIGITAL, CONTENDO UM RESUMO DO EVENTO, TOMADAS DE IMAGENS DE TODAS AS ATRACOES, IMAGENS AEREAS FEITAS COM DRONES DO EVENTO COMO UM TODO E SUAS ATRACOES E TAMBEM ENTREGA 200 IMAGENS EM JPEG ALTA RESOLUCAO DA ESTRUTURA DO EVENTO, DAS APRESENTACOES, DOS ARTISTAS, DO PUBLICO, DA ESTRUTURA GERAL DO EVENTO, DO LOCAL DA REALIZACAO DO EVENTO, ETC... TRILHA SONORA DE BANCO DE TRILHA LICENCIADA OU, APLICADA EM ESTUDIO DE AUDIO, NOS VIDEOS; A EMPRESA DEVERA POSSUIR PROFISSIONAL HABILITADO, COM CURSO DE FILMAGEM E EDICAO DE NO MINIMO 40 HORAS DE DURACAO E ARCARA COM ONUS DAS IMAGENS QUE APRESENTAREM BAIXA NITIDEZ E RESOLUCAO, OU QUALQUER OUTRA FALHA APONTADA PELA CONTRATANTE, QUE VENHA COMPROMETER A QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE. O VIDEO INSTITUCIONAL, FOTOS E FILMAGENS AEREAS (DRONE) DEVERAO SER ENTREGUES ATE MAXIMO DE 07 DIAS UTEIS APOS O TERMINO DO EVENTO. DESPESAS: AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, DIARIAS, MONTADORES, TECNICOS, FRETES, IMPOSTOS, CARREGADORES E DEMAIS CUSTOS SAO DE				



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS	450,0000	1.122,5840	2.203,9200	389,76 %	224.516,80	
3	150,0000	SERVICOS 27127	LOCACAO DE SOM TIPO 1 02 CAIXAS SIMPLES, SENDO UMA ATIVA E UMA PASSIVA DE 300W 1 MESA DE SOM 08 CANAIS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 2 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	500,0000	700,0000	1.000,0000	100,00 %	105.000,00
4	50,0000	SERVICOS 27128	LOCACAO DE SOM TIPO 2 PA 1 X 1 1 MESA DE SOM 08 CANAIS OU 12 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ 300W CADA - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	800,0000	900,0000	1.000,0000	25,00 %	45.000,00
5	30,0000	SERVICOS 27129	LOCACAO DE SOM TIPO 3 PA 2 X 2 1 MESA DE SOM 24 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 300W CADA - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1.200,0000	1.333,3333	1.500,0000	25,00 %	39.999,99
6	25,0000	SERVICOS 27130	LOCACAO DE SOM TIPO 4 PA 4 X 4 1 MESA DE SOM 32 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			1 NOTEBOOK							
			2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 300W CADA							
			- CABOS E CONEXOES NECESSARIAS							
			A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM							
			RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		1.800,0000	2.000,0000	2.200,0000	22,22 %	50.000,00	
7	10,0000	SERVICOS	27133	LOCACAO DE ILUMINACAO PROF.	2.500,0000	2.566,6666	2.700,0000	8,00 %	25.666,66	
8	30,0000	SERVICOS	27137	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVEI, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO (24 HORAS) COM QUADRO DE COMANDO MANUAL, ACOMPANHADO DE TECNICO. SER UTILIZADO EM STAND BY. SE FOR PRECISO UTILIZAR POR ALGUM MOTIVO, TODAS AS DESPESAS COMO DE DIESEL, OCORRERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR ART DE ENGENHEIRO ELETRICO DE TODA ESTRUTURA COM ANTECEDENCIA PARA APROVACAO DO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS. REGULARIDADE DAS INSTALACOES ELETRICAS PERTINENTES AO EVENTO, BEM COMO SISTEMAS DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, EMITIDO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA ART E CREA (ORIGINAL E/OU COPIAS AUTENTICADAS)	3.500,0000	3.733,3333	3.900,0000	11,42 %	111.999,99	
9	50,0000	SERVICOS	27141	MAQUINA DE FUMACA	200,0000	300,0000	400,0000	100,00 %	15.000,00	
10	10,0000	SERVICOS	27144	BATERIAS 01 (UM) BATERIA 01 (UM) SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM 01(UM) UFER DE 15 E 04 (QUATRO) UFER DE 10 01 (UM) CABECOTE 400 01 (UM) CUBO DE GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12.200 WTS RMS.	900,0000	966,6666	1.000,0000	11,11 %	9.666,66	
11	5,0000	SERVICOS	27172	LOCACAO DE PALCO 14 X 10 PALCO MEDIDAS 14,00M FRENTE X 10,00M FUNDO X 10,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 14,00M FRENTE X 10,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 2,40M A 2,80 M DO CHO, COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000,TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 2,50M X 2,50M X 10,00M (L X P X A) TIPO TUBULAR.						



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

02- REAS DE SERVIO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINAO, MEDINDO 4,00M X 3,00M NO MESMO NVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTEO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 GUA LATERAL EM PERFEITAS CONDIES DE USO (NO PODER SER NO FORMATO DE TENDA);

01- HOUSE MIX COM TETO E PISO COM ALTURA DE NO MNIMO 0,30M DO CHO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTEO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 4,00M X 3,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 4,00 X 4,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LMPADA DE EMERGNIA, 01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC E J MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS, 10 CADEIRAS, 02 MESAS, 01 SOF DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHO E ATRS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METLICA NO PERFIL RETANGULAR 30X20MM EM AO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO COM ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAO FIXADAS AO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVER ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAO, 05 LAMPADAS DE EMERGENCIA, TODOS INSTALADOS.	8.500,0000	10.166,6666	12.000,0000	41,17 %	50.833,33	
12	25,0000	SERVICOS	27124	LOCACAO DE TENDAS 5X5 LOCACAO DE TENDA 5X5 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (25 METROS QUADRADO), CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURAOM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA. LONA NA COR BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA),P/ REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, OM LACRA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.	700,0000	800,0000	900,0000	28,57 %	20.000,00
13	20,0000	SERVICOS	27134	FECHAMENTO DE TENDAS 10X10	300,0000	333,3333	400,0000	33,33 %	6.666,66
14	20,0000	SERVICOS	27135	FECHAMENTO DE TENDAS 5X5	250,0000	266,6666	300,0000	20,00 %	5.333,33
15	20,0000	SERVICOS	27136	FECHAMENTO DE TENDAS 4X4	200,0000	250,0000	300,0000	50,00 %	5.000,00
16	10,0000	SERVICOS	38822	LOCACAO TENDA GALPAO CESSO DE DIREITO DE USO DE TENDA E COBERTURA MODULAR TENDA DE ESTRUTURA E COBERTURA MODULAR 70 X 20M. COBERTURA MODULAR 02 GUAS, AUTO-PORTANTE, COLUNAS COM TRAVESSAS E VIGAS FABRICADAS COM TUBOS DE LUMNIO OU METALON GALVANIZADOS, PINTURA EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, COM PERFIS DE ALUMNIO NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS, PERMITINDO O ENCAIXE DAS LONAS, PROPORCIONANDO UMA VEDAO COMPLETA. CONJUNTO DE CABOS DE AO DISPOSTOS EM X NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS ARCOS DA ESTRUTURA A CADA 20 MTS. P DIREITO NA ALTURA DE NO MNIMO 05,00 METROS, FECHAMENTO EM LONA BRANCA KP 1000, ANTI-MOFO NO FUNDO ATRS DO PALCO E 20 METROS DE CADA LADO NAS DUAS LATERAIS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE CHUVA NO PALCO. VO TOTALMENTE LIVRE (SEM COLUNAS INTERMEDIARIAS); SAPATAS FIXAS JUNTO AO SOLO ATRAVS DE ESTACAS OU PARABOLTS E PODENDO SER AINDA TENCIONADOS CASO NECESSRIO COM CABOS DE AO. AS LONAS SO TIPO KP 1000, ANTI-MOFO, IMPERMEVEL, SEM FUROS, ANTI-CHAMA, BLACK-OUT E NA COR BRANCA (EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO), SENDO APLICADA NO					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			TETO,NO FUNDO ATRS DO PALCO E NAS LATERAIS SE NECESSRIO, AUTO EXTINGUVEL (CONFORME ABNT 9442/1986) - SUPORTAM VENTOS CONFORME ABNT - NBR 6123 ILUMINAO DA TENDA - 20 MOVING BEAN 200 7R, 24 PAR LED DE 54 LEDS X 3 WATTS, 01- AVOLITE PEROLA 2010. CABOS E CONEXES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. 01- OPERADOR TCNICO OBS: ILUMINAO SER INSTALADA NAS COLUNAS DA TENDA DANDO EFEITO VISUAL DESTACANDO A REA COBERTA DO SALO PARA OS FOLIES ; 6 EXTINTORES 4-A:40-B:C COM SUPORTES DE PISO E DEVIDAMENTE SINALIZADOS, 10 LMPADAS DE EMERGNCIA E PLACAS DE SINALIZAO, INSTALADOS, SEGUNDO PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT.	45.000,0000	48.333,3333	52.000,0000	15,55 %	483.333,33
17	30,0000	SERVICOS	38823 LOC. BOX TRUSS EM ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 10x08x05 M	2.000,0000	2.133,3333	2.200,0000	10,00 %	63.999,99
18	30,0000	SERVICOS	38824 ELIPSODAL	500,0000	550,0000	600,0000	20,00 %	16.500,00
19	30,0000	SERVICOS	38825 ATOMIC 3000	500,0000	633,3333	800,0000	60,00 %	18.999,99
20	200,0000	SERVICOS	38826 REFLETORES LAMPADAS PARLED	200,0000	225,0000	250,0000	25,00 %	45.000,00
21	30,0000	SERVICOS	38827 MINI BRUTES PUBLICO PARA 06 LAMPADAS	600,0000	700,0000	800,0000	33,33 %	21.000,00
22	30,0000	SERVICOS	38828 MOVING HEAD BEAM 200 5R, SIMILAR OU DE MAIOR POTENCIA	280,0000	293,3333	300,0000	7,14 %	8.799,99
23	30,0000	SERVICOS	38829 MESAS CONTROL. DE LUZ DIGITAL	300,0000	350,0000	400,0000	33,33 %	10.500,00
24	10,0000	SERVICOS	33386 LOCACAO DE PALCO 10 X 8 METROS PALCO MEDIDAS 10,00M FRENTE X 08,00M FUNDO X 07,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 10,00M FRENTE X 08,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 2,00M DO CHAO COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000,TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

MNIMO 10,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 07,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 2,00Mx2,00Mx07,00M (LxPxA) TIPO TUBULAR. 02- AREAS DE SERVICO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINACAO, MEDINDO 3,00M X 3,00M NO MESMO NIVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTECAO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 AGUA LATERAL EM PERFEITAS CONDICOOES DE USO (NAO PODER SER NO FORMATO DE TENDA); 01-HOUSE MIX C/ TETO E PISO C/ALTURA DE NO MINIMO 0,30 M DO CHAO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTECAO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 3,00M X 3,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMAO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 3,00 X 3,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FERRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, OM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LAMPADA DE EMERGENCIA, 01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC EJ MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS, 06 CADEIRAS, 01 MESAS, 01 SOFA DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHAO E ATRAS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TEC. RESPONSAVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INICIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, ONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM OTIMO ESTADO DE



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			CONSERVACAO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METALICA NO PERFIL RETANGULAR 30x20MM EM ACO CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO C/ ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSOES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTACAO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVE ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZACAO, 05 LAMPADAS DE EMERGENCIA, TODOS INSTALADOS.	4.000,0000	4.433,3333	5.000,0000	25,00 %	44.333,33	
25	20,0000	SERVICOS	33388	LOCACAO DE PALCO 8 X 6 METROS PALCO MEDIDAS 8,00M FRENTE X 6,00M FUNDO X 7,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 8,00M FRENTE X 6,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 1,50 M DO CHO, COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO MNIMO 10,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 7,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 1,50M X 1,50M X 7,00M (L X P X A) TIPO TUBULAR. 02- REAS DE SERVIO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINAO, MEDINDO 4,00M X 3,00M NO MESMO NVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTEO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 GUA LATERAL EM PERFEITAS CONDIES DE USO (NO PODER SER NO FORMATO DE TENDA); 01- HOUSE MIX COM TETO E PISO COM ALTURA DE NO MNIMO 0,30M DO CHO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTEO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 4,00M X 3,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 3,00 X 3,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LAMPADA DE EMERGENCIA, 01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC E J MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS, 10 CADEIRAS, 02 MESAS, 01 SOF DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHO E ATRS DO PALCO. FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METLICA NO PERFIL RETANGULAR 30X20MM EM AO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO COM ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVER ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAO, 05 LMPADAS DE EMERGENCIA, TODOS INSTALADOS.

				3.500,0000	3.766,6666	4.000,0000	14,28 %	75.333,33
26	500,0000	METRO QUADRA 38819	PISO PARA PALCO DE 1,5 ALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	300,0000	310,0000	320,0000	6,66 %	155.000,00
27	500,0000	METRO QUADRA 38820	PISO PARA PALCO DE 0,5M ALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	250,0000	300,0000	350,0000	40,00 %	150.000,00
28	500,0000	METRO QUADRA 38821	PISO PARA PALCO DE 1,00MALTURA COM ESTRUTURA					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	250,0000	300,0000	350,0000	40,00 %	150.000,00	
29	10,0000	SERVICOS	38835	LOCACAO DE PALCO 12X8M PALCO MEDIDAS 12,0 FRENTE X 8,00M FUNDO X 7,00 ALTURA COM COBERTURA PALCO MEDINDO 12,0M FRENTE X 8,00M FUNDO, COM ALTURA MNIMA DE 1,50 M DO CHAO COBERTO COM LONA BRANCA BLACK-OUT ANTICHAMA, KP-1000,TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR. ESTRUTURA DA COBERTURA EM DURALUMNIO, DUAS GUAS E CUMEEIRAS EM TRELIAS Q-30 OU P-50 EM DURALUMNIO. P DIREITO EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO, COM NO MNIMO 07,00 M DE ALTURA, TORRE DE FLY EM TRELIAS Q-30 EM DURALUMNIO COM P DIREITO DUPLO E NO MNIMO 7,00 M DE ALTURA OU ESTRUTURA DAS TORRES DE FLY P.A 1,50M X 1,50M X 7,00M (L X P X A) TIPO TUBULAR. 02- REAS DE SERVIO PARA SISTEMAS DE SOM E ILUMINAO, MEDINDO 4,00M X 4,00M NO MESMO NIVEL DO PALCO COM GRADES DE PROTEO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM QUEDA EM 01 GUA LATERAL EM PERFEITAS CONDIES DE USO (NO PODER SER NO FORMATO DE TENDA); 01- HOUSE MIX COM TETO E PISO COM ALTURA DE NO MNIMO 0,30M DO CHO, FECHAMENTO COM GRADES DE PROTEO NOS QUATRO LADOS, COBERTA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR E FECHAMENTO LATERAL COM LONA CRISTAL TRANSPARENTE NAS MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M. ESCADAS DO PALCO COM CORRIMO E PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZADO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. 02 CAMARINS 4,00 X 4,00 COBERTO, LONA BRANCA BLACK-OUT, ANTICHAMA, KP-1000, TD 1000 OU SIMILAR SUPERIOR COM FECHAMENTO EM OCTANORME NAS LATERAIS, PLACAS PARA FORRAR O TETO NA COR BRANCA, COM PISO NIVELADO, COM FECHADURAS E CHAVES NAS PORTAS, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO E PAREDES EM PLACAS DE TS, DOIS PONTOS DE ENERGIA UM 110V E OUTRO 220V COM DISJUNTOR INDEPENDENTES, DOIS REFLETORES DE LED DE 20 W, 01 LMPADA DE EMERGNCIA,01 EXTINTOR COM SUPORTE DE PISO ABC E J MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR , 01 ESPELHO 1 X 0,50 MTS , 10 CADEIRAS, 02 MESAS, 01 SOF DUPLO EM CADA CAMARIM, A SER INSTALADO NO CHO E ATRS DO PALCO.				



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			FECHAMENTO DO PALCO EM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO TOTALMENTE FIXADOS E TRAVADOS NA PARTE INFERIOR DO PISO. COM ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSO, DANDO ACABAMENTO GERAL. O PALCO DEVER SER ATERRADO CONFORME NORMAS VIGENTES. A CONTRATADA DEVER EMITIR ART COM OS DADOS DO ENGENHEIRO TCNICO RESPONSVEL, REFERENTE A CADA MONTAGEM, COM TODAS AS TAXAS RECOLHIDAS, ANTES DO INCIO DA MONTAGEM, BEM COMO LAUDO DE FLAMABILIDADE DAS LONAS, CONFORME NORMAS TCNICAS DA ABNT. O PALCO DEVER SUPORTAR 1.000 KG POR M. DEVER ACOMPANHAR O PALCO PLACAS DE FECHAMENTO EM TIMO ESTADO DE CONSERVAO, NA COR CINZA CLARA, EM ESTRUTURA METLICA NO PERFIL RETANGULAR 30X20MM EM AO-CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO COM ACABAMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,60 MM; DIMENSES 2,00 X 2,10 METROS (COMPRIMENTO X ALTURA); COM TRAVAS DE SUSTENTAO FIXADAS AO SOLO E TRAVADAS UMA A OUTRA, FECHANDO AS LATERAIS E TODO FUNDO DO PALCO (70 METROS) PARA GARANTIR A PRIVACIDADE DOS ARTISTAS NO CAMARIM. DEVER ACOMPANHAR O PALCO 3 EXTINTORES ABC COM SUPORTE DE PISO, PLACAS DE SINALIZAO, 05 LMPADAS DE EMERGNCIA, TODOS INSTALADOS.	5.000,0000	5.500,0000	6.000,0000	20,00 %	55.000,00
30	700,0000 METRO QUADRA 38836	PISO PALCO DE 2,00M ALTURA COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. TRANSPORTE INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	300,0000	306,6666	320,0000	6,66 %	214.666,62	
31	125,0000 SERVICOS	33391 LOCALAO DE MESA COM 04 CADEIRA MESAS E CADERIAS PLASTICAS REFORADAS.	40,0000	42,3333	45,0000	12,50 %	5.291,66	
32	10,0000 SERVICOS	29710 LOCALAO DE TRIO ELETRICO TRIO ELETRICO DESCRICAO TECNICA MINIMA: SOM TRASEIRO:4 CAIXAS KF DUPLO 12" 400 W, 4 DRIVE TI 150W, 4 SUB DUPLO 15"SUB 700W SOM LATERAL DIREITA:4 CAIXAS KF DUPLO 12"400W E 4 DRIVE TI 150W 4CAIXAS SUB ,DUPLO 18"SUB 700 W SOM LATERAL ESQUERDA: 4 CAIXAS KF DUPLO 12" 400W E 4 DRIVE TI 150W 4CAIXAS SUB ,DUPLO 18"SUB 700W SOM FRENTE:4 CAIXAS LINE 1 12" 400W E DRIVE 1 DRIVER TI 150W RETORNO PALCO:4 CAIXA 1 15" 700W E 1 DRIVE TI 100W AMPLIFICADORES: 4 AMPLIFICADORES 3000W RMS 3 AMPLIFICADORES 6400W RMS 2 AMPLIFICADORES 4000W RMS						



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			2 AMPLIFICADORES 2000W RMS							
			2 AMPLIFICADORES 1000W RMS							
			PERIFERICOS: 2 PROCESSADORES DIGITAIS							
			2 EQUALIZADORES 31 BANDAS							
			1 MESA ANALGICA 24 CANAIS COM 8AUX							
			1 MESA DIGITAL COM 32 INPUT E 8 AUX							
			1 POWER PLAY 4 VIAS							
			5 FONES							
			1 CROSSOVER ANALOGICO 4 VIAS							
			1 MAQUINA DE EFEITO DIGITAL							
			4 DIRECT BOX							
			1 KIT MICROFONE BATERIA							
			4 MICROFONES S/F UHF							
			15 MICROFONES COM FIO							
			10 PEDESTAIS							
			40 CABOS XLR							
			10CABOS P10							
			1 CUBO DE CONTRA BAIXO							
			1 CUBO DE GUITARRA							
			ILUMINACAO:							
			10 PAR LED 64							
			2 MEGA STROBO							
			1 CONTROLADORA							
			PALCO SUPERIOR 8,20M POR 2,40M							
			ALTURA:4,40M							
			ALTURA COM TETO EM LONA BRANCA:5,90M							
			CAMARIM COM BANHEIRO							
			GERADOR 70 KVA		10.000,0000	10.333,3333	11.000,0000	10,00 %		103.333,33
33	200,0000	HORA TRABALH	41479	LOCACAO PAINEL DE LED 4 X 2 DE ALTA RESOLUCAO P6 OUTDOOR	1.000,0000	1.133,3333	1.200,0000	20,00 %		226.666,66
34	200,0000	HORA TRABALH	41480	LOCACAO PAINEL DE LED 5 X 2 DE ALTA RESOLUCAO P6 OUTDOOR	1.000,0000	1.133,3333	1.200,0000	20,00 %		226.666,66
35	200,0000	HORA TRABALH	41481	LOCACAO PAINEL DE LED 6 X 3 DE ALTA RESOLUCAO P6 OUTDOOR	1.000,0000	1.133,3333	1.200,0000	20,00 %		226.666,66
36	200,0000	HORA TRABALH	41482	LOCACAO PAINEL LED 2 X 2 DE ALTA RESOLUCAO P6 OUTDOOR	1.000,0000	1.133,3333	1.200,0000	20,00 %		226.666,66
37	3000,0000	METRO LINEAR	32976	LOCACAO GRADES DE CONTENCAO - GRADE METALICA EM ACO CARBONO SAE 1010 GALVANIZADO A FOGO; - DIMENSOES 2,00 X 1,20 (LARGURA X ALTURA); - SISTEMA ESPECIAL DE FIXACAO ENTRE GRADES; - SISTEMA DE REFORCO NOS PES; - SUPORTA PESO DE 1 TONELADA.	40,0000	43,3333	45,0000	12,50 %		129.999,90



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VALOR MEDIO DE MERCADO: 3.745.774,94

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (tres milhoes, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos*****)

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 - Para prestação dos serviços devem ser observadas as características dos bens locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso;
- 4.1.1 – Os equipamentos deverão estar monados no minimo 06 (seis) horas antes do eventos e, se porventura apresentarem falhas ou defeitos, deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de uso, sob pena de multa.
- 4.2 – As tendas deverão estar com as lonas e a estrutura novas, sem avarias;
- 4.2.1 – As tendas deverão ser montadas e desmontadas por conta do licitante;
- 4.2.2 – As deverão estar montadas até 06 (seis) horas antes do início do evento para verificação das condições em que se encontram;
- 4.3 – Os banheiros devem estar em condições perfeitas para o uso, sem avarias em sua extrutura interna e externa;
- 4.3.1 – O transporte e a limpeza dos banheiros deverão ser feitas por, no mínimo, duas vezes ao dia, por conta do licitante vencedor.
- 4.4 – Os som do carro volante deverá estar de acordo com as Leis Municipais vigentes (volume), e o combustível do veículo correrá por conta do licitante vencedor.

5 – INFORMAÇÕES

- 5.1. O período de prestação dos serviços deve ser contínuo.
- 5.2. O quantitativo anual de uso dos bens foi fixado conforme pesquisa de mercado local.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2 – A fiscalização verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor da Ata de Registro de Preços, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.3 – O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da prestação dos serviços

Cabo Verde, 07 de dezembro de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretária Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 333/2022 – Pregão Presencial 031/2022 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____
Número da Conta _____
_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º (n.º do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (n.º RG), e CPF (n.º CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial n.º 031/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

PROCESSO 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Aos _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal n° 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, n° 152, centro, CNPJ/MF n° 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG n° M-2.195.377, SSP/MG e CPF n° 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada

_____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada _____, _____, _____, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo n° 333/2022, Pregão Presencial n° 31/2022, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA FESTAS E EVENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 031/2022.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I- Os serviços licitados deverão ser prestados à medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, e será prestado na Clínica Veterinária do Licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a licitante vencedora sofrerá as penalidades cabíveis.

IV- Cada locação deverá ser efetuada mediante ordem de serviço que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço e a quantidade pretendida.

V- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo e as condições fixado pela Prefeitura.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III- As despesas referentes ao exercício 2022/2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2022 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n.º MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n.º 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Batolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada à, n.º, Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF n.º, RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n.º 13/2022, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços futuro e parcelado de locação de tendas, carro de som volante e banheiros químicos, através de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados até o dia 31/12/....., podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** receberá a importância de XXX constante em sua proposta comercial, de prestação de serviços veterinários de castração de cães de rua, conforme o objeto constante na cláusula primeira DESTE CONTRATO.

O pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.1) Caso ocorra atraso de pagamento incidirá a correção monetária, de acordo com a legislação vigente e índices oficiais.

3.2) O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato tem duração até o dia 31 de dezembro de _____, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os serviços objeto deste Contrato,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

responsabilizando-se pela sua qualidade.

6.2 - É facultado à **CONTRATANTE** através de prepostos credenciados, o acompanhamento da execução dos serviços contratados para verificar se obedecem à qualidade prevista.

6.3 - Caso se observe alguma discrepância quanto ao contratado, a **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** que caberá recepcionar a solicitação de providências e demais medidas destinadas à manutenção do bom relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.4 - A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA**, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.

6.6 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**.

6.7 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste Contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 131/2021, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 131/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O presente contrato permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo Verde, de de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____